



CBMDF IMPUGNACOES <impugnacoescbmdf@gmail.com>

CBM-DF_PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2021 - PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

2 mensagens

Murillo MC2 <murillo@mc2.inf.br>
Para: impugnacoescbmdf@gmail.com

16 de março de 2021 18:23

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiros e Equipe de Apoio

LICITAÇÃO ELETRÔNICA - P.E. Nº 29/2021 - CBMDF - PROCESSO Nº 00053-00098149/2020-10**Aos cuidados do Senhor(a) Pregoeiro(a),**

A MC2 TI, com sede na Edifício Assis Chateaubriand Qd. 701, Salas 615-621 Asa Sul Brasília-DF, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.350.438/0001-98, vem respeitosamente, perante V. Sa, apresentar PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS a seguir:

-

ESCLARECIMENTO 1

Para o item 1 - Switch de acesso 24 portas PoE 10/100/1000 Camada 2 e 2 - Switch de acesso 48 portas 10/100/1000 Camada 2.

De acordo com o requisito "O empilhamento dos switches deverá ser feito através de, pelo menos, 2 (duas) portas, por meio de módulos dedicados para empilhamento" solicitado para os itens 1 e 2. Desta forma, observamos que portas ethernet podem ser configuradas para serem dedicadas ao empilhamento e com isso deixam a função de atender a rede em relação aos recursos de uplink ou downlink e passam a atender ao recurso de empilhamento. Sendo assim, entendemos que serão aceitos equipamentos que utilizam portas do tipo ethernet que a partir de uma determinada configuração serão dedicadas ao recurso empilhamento utilizando-se de cabos específicos para esse requisito. Está correto o nosso entendimento?

ESCLARECIMENTO 2

Para o item 1 - Switch de acesso 24 portas PoE 10/100/1000 Camada 2 e 2 - Switch de acesso 48 portas 10/100/1000 Camada 2.

Em relação ao item "Deve implementar PVST+ e RPVST+" solicitado nos itens 1 e 2 observamos que os protocolos em questão do tipo proprietários e alguns players de mercado possuem o recurso, porém com nomenclatura diferenciada devido as questões de propriedades industriais. Sendo assim, entendemos que se ofertarmos

equipamentos que possuem os protocolos PVST+ e RPVST+ ou similar estamos atendendo ao requisito do item. Está correto nosso entendimento?

ESCLARECIMENTO 3

Para o item 9. DO LOCAL, PRAZO DE ENTREGA E RECEBIMENTO ANEXO IV AO EDITAL - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.3. O objeto requisitado deve ser entregue no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, conforme previsto no Termo de Referência que segue como Anexo I ao Edital de PE nº 11/2021 (prot._____).

Para o fornecimento destes produtos proposto para o referido termo de referência, trata-se de bens de elevado conteúdo tecnológico, importados e de produção sob demanda, não havendo estoque desses produtos. Com isso, todas as ordens de fabricação respeitam uma escala mundial de produção desses fabricantes, e toda logística de importação e tramites fiscais e operacionais também é realizada unicamente por eles, cabendo apenas o trânsito doméstico pelos distribuidores oficiais estabelecidos no Brasil.

Como é condição primordial e inegociável destes fabricantes e de nossa parte, todo processo é realizado dentro dos trâmites legais estabelecidos pelas legislações existentes do Brasil e nos demais países que englobam a cadeia de fornecimento, motivo pelo qual, acontecimentos de ordem excepcional e imprescindível a nossa vontade, tendem a afetar significativamente o processo de produção, visto que é em escala mundial e globalizada.

O termo de referência apresenta prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos. Ora, ponderando que a logística do fornecimento de produtos de informática envolve fabricantes, distribuidores, revenda, logística e cliente final, os licitantes contratadas que prezam pela qualidade no fornecimento e em honrar seus contratos, são afastados do certame pelo prazo de entrega extremamente curto, em especial aqueles que estão sediados em outros Estados.

Entendemos que para ampliar o universo de participantes e possibilitar a administração a adquirir o objeto a ser licitado numa condição mais vantajosa, sugerimos que o prazo de entrega seja alterado para no mínimo 60 (sessenta) dias corridos contados a partir do recebimento pela CONTRATADA da Nota de Empenho, sendo assim mais razoável. Nosso entendimento está correto?

ESCLARECIMENTO 4

Para o item 14.4.1.4.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação– ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter a Licitante fornecido materiais/equipamentos compatíveis como o objeto desta licitação, considerando-se compatível o fornecimento anterior de objeto com as seguintes características: switch ou transceiver ou roteador ou qualquer outro equipamento para soluções para rede de computadores, conforme o item que pretenda concorrer;

Entendemos que a qualificação técnica será comprovada mediante a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já forneceu switch ou transceiver ou roteador ou qualquer outro equipamento para soluções para rede de computadores, conforme o item que pretenda concorrer, não se limitando a quantidade mínima de fornecimento, uma vez que limitando a quantidade mínima de fornecimento restringe o caráter competitivo do certame. Está correto o nosso entendimento?

ESCLARECIMENTO 5

ITEM 1 - Switch de acesso 24 portas PoE 10/100/1000 Camada 2

Para toda esta solução (e não para cada equipamento) deverá ser fornecido pelo menos 18 transceivers do tipo SFP+ que implementam as velocidades de 10Gbps, fibra óptica monomodo, em conectores tipo duplex LC, hot-swappable.

Para este item entendemos que será necessário o fornecimento dos transceivers do mesmo fabricante do item ofertado. Está correto o nosso entendimento?

ESCLARECIMENTO 6

Para qualquer função do switch, seja de suas portas (UTP, SFP+ ou outra) ou qualquer item do equipamento, devem ser fornecidas as licenças perpétuas para seu devido funcionamento.

Para este item entendemos que será necessário o fornecimento dos transceivers do mesmo fabricante do item ofertado. Está correto o nosso entendimento?

ESCLARECIMENTO 7

ITEM 2 – Switch de acesso 48 portas 10/100/1000 Camada 2.

Para cada equipamento deverá ser fornecido pelo menos 1 transceiver do tipo SFP+ que implementam as velocidades de 10 Gbps, fibra óptica multimodo, em conectores tipo duplex LC, hot-swappable.

Para este item entendemos que será necessário o fornecimento dos transceivers do mesmo fabricante do item ofertado. Está correto o nosso entendimento?

Murillo Ferreira
Comercial, MC2 TI

(61) 9 8341-5158 | (61) 3034-3039

The logo for MC2TI, with 'MC2' in black and 'TI' in red.

www.mc2.inf.br

Edifício Assis Chateaubriand Qd. 701, Salas 617 - Brasília-DF

CBMDF IMPUGNACOES <impugnacoescbmdf@gmail.com>
Para: Murillo MC2 <murillo@mc2.inf.br>

16 de março de 2021 18:30

Boa noite!

Seu pedido de esclarecimento encontra-se intempestivo, portanto, não o reconheço como tal. O mesmo será encaminhado ao setor técnico apenas para conhecimento daquela setorial.

Franknei de Oliveira Rodrigues - Ten. Cel. RRm/PTTC

Pregoeiro

[Texto das mensagens anteriores oculto]